

## Edital

### Venda Através de Hasta Pública de cinco (5) Lotes de Terreno no Loteamento Municipal de Vale de Açor

----- A Câmara Municipal de Ponte de Sor, nos termos da deliberação de 02 de Novembro de 2011, faz público que no dia 12 de Dezembro de 2011, pelas 14,30horas, na sala de reuniões do edifício da Câmara Municipal de Ponte de Sor, se procederá á venda através de hasta pública, dos seguintes lotes de terreno: -----

Lote nº7 - 325,00m2 ----- 4.875,00 €  
Lote nº13 - 232,69m2 ----- 3.490,35 €  
Lote nº14 - 211,19m2 ----- 3.167,85 €  
Lote nº15 - 203,35m2 ----- 3.050,25 €  
Lote nº16 - 220,60m2 ----- 3.309,00 €

----- As normas pelas quais se rege a referida venda são as que abaixo se transcrevem: --

-----NORMAS APLICÁVEIS-----

1- Os Lotes de terreno destinam-se à construção de edifícios de habitação com o máximo de dois pisos, unifamiliar.-----

2- Os lotes de terreno são identificados com a indicação do seu número, área, artigo matricial, descrição na Conservatória do Registo Predial e confrontações.-----

3- A venda é feita por hasta pública, precedida de editais publicados pelo menos vinte dias antes, afixados no átrio dos Paços do Município, locais de estilo do mesmo e publicados num jornal local.-----

4- Nos editais serão indicados dia, hora e local em que se realizará a hasta pública e o preço base de licitação.-----

5- No acto da praça, depois de lidas as presentes condições, proceder-se-á à licitação verbal entre os concorrentes.-----

6- A base de licitação é:

Lote nº7 - 325,00m2 ----- 4.875,00 €  
Lote nº13 - 232,69m2 ----- 3.490,35 €  
Lote nº14 - 211,19m2 ----- 3.167,85 €  
Lote nº15 - 203,35m2 ----- 3.050,25 €  
Lote nº16 - 220,60m2 ----- 3.309,00 €

não podendo os lanços ser de importância inferior a 50,00€;

7- Podem intervir na praça o interessado (pessoa individual) ou seu representante, devidamente identificados e mandatado para o efeito.-----

8- Ao concorrente que oferecer melhor lance será feita adjudicação provisoriamente, devendo o mesmo proceder, de imediato, ao pagamento da importância de 25% do valor da adjudicação.-----

9- Os restantes 75% do valor da arrematação serão liquidados na íntegra no acto de celebração da respectiva escritura de compra e venda, a qual será precedida de notificação ao arrematante, no prazo de 30 dias a contar da data da hasta pública.-----

a) se o interessado não der cumprimento ao estabelecido neste número perderá a favor da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a importância já paga, considerando-se a licitação de nenhum efeito.-----

10- As despesas inerentes à escritura supra referida, aos registos, ao imposto municipal sobre transacções onerosas de bens imóveis, salvo isenção, bem como quaisquer outras que possam surgir, serão da conta do comprador, nomeadamente, o imposto de selo legal.-----

11- Os projectos das construções a efectuar no lote de terreno deverão obedecer ao RGEU -Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento do loteamento e demais legislação em vigor e a sua execução será por conta do arrematante, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação da Autarquia e das entidades de consulta obrigatória por lei; -----

a) Estabelece-se o prazo de doze meses, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda do lote, para apresentação, nos serviços da Câmara Municipal, do pedido de licenciamento ou autorização, referente à edificação a implantar no lote respectivo instruído com projecto de arquitectura e todas as especialidades; -----

b) Estabelece-se o prazo de três anos a contar da data de aprovação dos projectos referidos na alínea anterior para a conclusão das obras, salvo casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal; -----

c) Caso os prazos previstos nas alíneas a) e b) não sejam cumpridos, a Câmara Municipal tem direito a exercer o seu direito de reversão sobre o terreno e quaisquer construções nele existentes.-----

12- O lote de terreno pode ser hipotecado a qualquer entidade bancária ou mutuária.-----

13- A Câmara Municipal de Ponte de Sor reserva-se o direito de não proceder à adjudicação do lote de terreno a que se referem estas condições, se assim julgar conveniente para o interesse do Município. -----

14- O adquirente do lote não o poderá alienar a terceiros, nem as edificações que no mesmo venham a ser construídas, antes da emissão das respectivas licenças de construção e/ou utilização, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Ponte de Sor, autorização essa que será concedida mediante o pagamento dum compensação de valor correspondente à diferença entre o preço da transacção e o valor de mercado do lote, nessa data, calculado através da aplicação das regras utilizadas pela administração fiscal, para efeitos de determinação do respectivo valor patrimonial, acrescido de 20%.--

----- Para mais informações adicionais e julgadas necessárias poderão os interessados dirigir-se ao Sector de Património desta Câmara Municipal, todos os dias úteis dentro das horas normais de expediente. -----

----- Para constar e produzir efeitos legais, se publica este e outros de igual teor, aos quais vai ser dada a devida publicidade. -----

Município de Ponte de Sor, 4 de Novembro de 2011  
O Presidente da Câmara

João José de Carvalho Taveira Pinto